ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

**EXMO SENHOR**
Presidente da Câmara Municipal
de Braga
**Praça do Município**
**4704-514 BRAGA**

58 /CAOTPL

***ASSUNTO:** Petição n.º 103/XI/2.ª iniciativa de Luísa Maria Cardoso Antunes e outros*

No âmbito da apreciação da Petição em epígrafe, cuja cópia se junta, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, (CAOTPL) deliberou solicitar a V. Ex.ª que se digne prestar as seguintes informações, essenciais para a apreciação da Petição:

1. Qual a posição da Câmara Municipal de Braga face ao teor da Petição em apreço, concretamente no que se refere à alegada «(...) *matança de animais de companhia às mãos dos funcionários do Canil Municipal de Braga* (...)»?
2. Qual é a entidade responsável pela gestão do Canil e Gatil Municipal de Braga? E em que termos tal gestão se processa? Tratando-se de uma gestão descentralizada, ou privatizada, de que instrumentos recorre a Câmara Municipal de Braga para assegurar o estrito cumprimento da legislação em vigor no que respeita ao bem-estar animal, em concreto, o disposto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro?
3. Que acções tem promovido a Câmara Municipal de Braga no sentido de ser assegurada a sensibilização para o não abandono de seres sencientes na área de abrangência do Município de Braga, e qual o seu relacionamento com as organizações da sociedade civil que, sobre esta matéria, incidem a sua intervenção?

Em conformidade, cumpre-me solicitar a V. Ex.ª que nos remeta as informações em causa, nos termos do nº 1 do Artigo 20º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Lei nº 6/93, de 1 de Março, Lei nº 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (Regime do Exercício do Direito de Petição), atento o prazo (**20 dias**) previsto no nº 4 do mesmo artigo.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 19 JAN. 2011

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

(*Júlio Miranda Calha*)